



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Contratação pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para a realização de estudos para futuras licitações, conforme descrito no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Data de abertura: 30 de junho de 2021 às 09:00 horas no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Objeto: Contratação pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para a realização de estudos para futuras licitações, assessoria técnica especializada deverá englobar modelagem técnico- operacional, econômico-financeira, jurídico-institucional e pesquisa mercadológica para fins de desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de concessões de rodovias estaduais em Tocantins.

Processo nº: 2021/99911/000047

Valor Estimado: XXXXXX

Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances

SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE
Licitação. Exclusiva ME/EPP*	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito**	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO

Prazo para envio da proposta
30 de junho de 2021 às 08:59 horas

Prazo para envio da Documentação de Habilitação
30 de junho de 2021 às 08:59 horas

Pedidos de esclarecimentos
Até 24 de junho de 2021 para o endereço
colic@tocantinsparcerias.to.gov.br

Impugnações
Até 28 de junho de 2021 para o endereço
colic@tocantinsparcerias.to.gov.br

Observações Gerais:

Documentação de habilitação (Veja item: “10” DA HABILITAÇÃO)

***O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado**

Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão entregues na sede da Tocantins Parcerias, Palmas – TO, no endereço: Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte



Edital de pregão eletrônico nº 002/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

A **Companhia Imobiliária de Participações, Parcerias e Investimentos – Tocantins Parcerias**, sediada na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CNPJ 17.579.560/0001-45, **UASG-927528**, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 006/2021** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, , na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, , na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto Estadual nº 2.434** de 06 de junho de 2005 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para a realização de estudos para futuras licitações, conforme descrito no Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente contratação ocorrerá em Lote Único, englobando diversos trechos rodoviários.

1.3 Esses trechos poderão ser estruturados de maneira individual ou conjunta, para fins de futura Concessão Rodoviária. É parte desta contratação a apresentação da melhor relação custos versus benefícios, na identificação do melhor desenho de lote(s) de Concessão.

1.4 Trechos a serem estudados, totalizando 535,16km:

I. Rodovia TO-050, Palmas/Porto Nacional – Extensão de 67,10 Km;

II. Rodovias TO-010, TO-445 e TO-342, Palmas/Miracema do Tocantins/Miranorte - Extensão de 96,60 Km;

III. Rodovia TO-030, Palmas/Taquaruçu/Santa Tereza – Extensão de 60,00 Km;

IV. Rodovia TO-080, Palmas/Paraíso do Tocantins – Extensão de 61,30 Km;

V. Rodovias TO-455, entroncamento TO-255, entroncamento TO-080 - Extensão de 71,04 Km;

VI. Rodovia TO-335, Colinas do Tocantins, entroncamento TO-010 – Extensão de 70,04 Km;

VII. Rodovia TO-222 Araguaína/Filadélfia – Extensão de 109,08 Km.

1.5 Integram o presente edital:

a. Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos do I ao XIX e apêndices do “a” ao “c”;

b. Anexo II – Minuta do Contrato;

c. Anexo III – Modelo de Declaração;

d. Anexo IV – Modelo de Termo de Compromisso (Garantia); e

e. Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

1.6 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, com



indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63)32187313.

2.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.4 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail.

2.5 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Tocantins Parcerias, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, será desclassificado/inabilitado, não se admitindo complementação posterior, salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica, desde que não altere a formulação da proposta.

3.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.



3.10 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3.11 O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

3.12 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

3.13 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da sessão, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

3.13.1 No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

3.14 Durante a realização do pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1 deste Edital. Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.

3.15 Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

3.16 Não cabe ao pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes exigências:

4.3.1 Apresentação de termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



- 4.3.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no item 10 do edital por cada empresa integrante do consórcio;
- 4.3.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 4.3.4 Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 4.3.5 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.3.6 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 4.3.7 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação:
- 4.4.1 Qualquer pessoa jurídica em mais de um consórcio.
- 4.4.2 Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora, em mais de um consórcio.
- 4.4.3 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações,
- 4.4.4 Empresa em dissolução ou em liquidação;
- 4.4.5 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Tocantins Parcerias, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.6 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.7 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.8 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.4.9 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Tocantins Parcerias;
- 4.4.10 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.11 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.12 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.4.13 Empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias;
- 4.4.14 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Tocantins Parcerias há menos de 6 (seis) meses.
- 4.4.15 Autoridades do Governo do Estado do Tocantins, assim entendidos aqueles que exerçam cargos de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- 4.5 A simples participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO



5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto dos SERVIÇOS NECESSÁRIOS, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA e expressamente autorizado pela Tocantins Parcerias.

5.2 A subcontratação será limitada a 30% do valor do contrato.

5.2.1 É vedada a subcontratação do **Modelo Econômico-Financeiro**, Produto 09:

5.3 A Tocantins Parcerias se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos serviços necessários, quando a indicação da empresa subcontratada pela CONTRATADA puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

5.4 Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a Tocantins Parcerias, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

5.5 A CONTRATADA será, perante a Tocantins Parcerias, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e no contrato.

5.6 A CONTRATADA ou subcontratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação da(s) Concessão(ões) decorrente(s) do produto desta Contratação. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a CONTRATADA e algum dos licitantes participantes do certame.

5.7 Autorizada a subcontratação, a contratada deverá apresentar a documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço autorizado.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial, concomitante, aos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.2.1 Descrição detalhada do objeto.

6.2.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.

6.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços.

6.5 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:

6.5.1 Descrição do objeto ofertado.

6.5.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante e/ou qualquer consorciado acarretará sua imediata desclassificação.

6.5.2 Ao valor global ofertado, devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.5.3 O valor global ofertado deverá ser expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.



6.5.4 Declarações de:

6.5.4.1 Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.

6.5.4.2 Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.4.3 Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.5.4.4 Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.5.4.5 Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.5.4.6 Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.5.4.7 Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.5.5 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

6.5.6 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

6.6 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.7 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.10 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

6.11 Depois do início da sessão de abertura e fase de aceitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

6.12 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

6.13 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.14 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

6.15 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 Na abertura da Sessão Pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

7.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor GLOBAL.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

8.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (8.17) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

8.17.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (8.17), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (8.17) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

8.17.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.17.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.17.7 O procedimento listado nos incisos do subitem 8.17 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.



8.17.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

8.19 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo XVI (Modelo de Proposta) do termo de referência, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Tocantins Parcerias.

8.19.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.19.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.19.3 A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo XVI (Modelo de Proposta) do termo de referência.

8.19.4 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.19.5 O Licitante deverá informar, em sua proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)” do Anexo XVI (Modelo de Proposta) do termo de referência, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual.

8.19.5.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item “10” deste Edital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.2.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.2.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3 Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo XI do termo de referência;

9.2.4 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos



são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

9.2.4.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.2.5 Cujos valores unitários forem considerados excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor estimado da contratação.

9.3 Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.4 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) Lote(s).

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.6 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Tocantins Parcerias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



10.2 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

10.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listadas:

10.3.1 Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3 Qualificação Econômico Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), observadas as seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} > 1$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > 1$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} > 1$$

c. Caso os índices não constem do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

d. Comprovação de capital social, devidamente integralizado, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.3.3.1 No caso de consórcio, para atendimento da exigência prevista na alínea anterior será admitido o somatório do capital social registrado de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação.

10.3.4 Qualificação Técnica

10.3.4.1 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços:

10.3.4.1.1 Em relação aos **Estudos de Tráfego**, que incluem o Produto 01:

10.3.4.1.1.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) pelo menos uma experiência no setor de concessões rodoviárias com extensão mínima de 265km (duzentos e sessenta e cinco quilômetros) em elaboração de estudo de demanda ou de tráfego de rodovias com ou para pedagiamento dos usuários, no Brasil ou exterior, comprovando a realização de projeção de demanda por um prazo mínimo de 15 (quinze) anos. Deverá também comprovar experiência na elaboração de estudos de avaliação de capacidade e níveis de serviço para segmentos rodoviários.

10.3.4.1.2 Em relação aos Estudos de Engenharia, que incluem os Produtos 02, 04, 05, 06, 07 e 08:

10.3.4.1.2.1 Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e

10.3.4.1.2.2 Atestado (s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que



comprove (m) pelo menos uma experiência (por item) no setor de concessões rodoviárias com extensão mínima de 265km (duzentos e sessenta e cinco quilômetros) em:

- i. Elaboração de projeto completo de engenharia rodoviária (básico ou executivo);
- ii. Elaboração de estudo de engenharia para um EVTEA (modo rodoviário), no Brasil ou no exterior; e
- iii. EVTEA para concessão (modo rodoviário), no Brasil ou no exterior.

10.3.4.1.2.3 Atestado (s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove(m) pelo menos uma experiência em cada um dos levantamentos de campo citados no Anexo II (Escaneamento com Laser Móvel e Vídeo Registro; ou Levantamento topográfico por aerofotogrametria/drone com modelagem digital).

10.3.4.1.2.4 Atestado (s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove(m) pelo menos uma experiência em projeto de rodovia elaborado com metodologia BIM / plataforma BIM (projeto básico ou executivo de rodovias), com extensão mínima de 265 km (duzentos e sessenta e cinco quilômetros).

10.3.4.1.3 Em relação ao **Modelo Econômico-Financeiro**, que inclui o Produto 09:

10.3.4.1.3.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove(m) pelo menos uma experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, de 13/02/1995, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, o desenvolvimento de projeção do fluxo de caixa do negócio.

10.3.4.1.4 Em relação à Modelagem Jurídica, que inclui o Produto 10:

10.3.4.1.4.1 Comprovação do registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e

10.3.4.1.4.2 Atestado (s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove(m) pelo menos uma experiência de Assessoria Jurídica na estruturação de projeto de desestatização de rodovias para a Administração Pública Direta ou Indireta, incluindo minutas de editais e contratos, estudos de viabilidade jurídica, estruturação de modelagem e outras atividades necessárias à finalização do projeto, no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, de 13/02/1995, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais).

10.3.4.1.5 Em relação aos Estudos Ambientais, que incluem o Produto 03:

10.3.4.1.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove(m) pelo menos 1 (uma) experiência de elaboração de estudos socioambientais na estruturação de projeto de desestatização de rodovias para a Administração Pública Direta ou



Indireta, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, de 13/02/1995, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais).

10.3.4.2 Para os valores de investimento citados nos itens 10.3.4.1.3.1, 10.3.4.1.4.2 e 10.3.4.1.5.1, os valores históricos constantes em Atestados poderão ser atualizados à data-base do certame, por meio do índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

10.3.4.3 Não será aceita a possibilidade de somatório de atestados para a comprovação da extensão ou valor estimado de investimento mínimos. Entretanto, um mesmo atestado poderá ser utilizado para a comprovação de mais do que uma experiência exigida nos incisos deste item.

10.3.4.3.1 Os atestados de capacidade técnica produzidos ou assinados no exterior, destinados a comprovar as experiências mencionadas no item 10.3.4, deverão possuir tradução juramentada, podendo ser exigida sua notariação e legalização no Consulado Brasileiro, admitida a aplicação da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), nos termos Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou outras Convenções e Tratados Internacionais de que o Brasil seja signatário que versem sobre a simplificação das exigências procedimentais acerca da legalização de documentos públicos estrangeiros.

10.3.4.3.2 Os atestados de capacidade técnica produzidos em inglês ou espanhol poderão ter a respectiva tradução juramentada apresentada no momento da contratação dos serviços.

10.3.4.4 No caso de consórcio, a habilitação técnica poderá ser cumprida com a apresentação de atestados que sejam detidos por qualquer uma das consorciadas.

10.3.4.5 Para **Qualificação da Equipe Técnica**, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos comprobatórios, em conformidade com o Anexo XIX, do termo de referência:

#	Função	Formação	Experiência profissional	Tempo de experiência mínima
1	Coordenador geral Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro) com pós-graduação em Engenharia de Transportes ou Engenharia Rodoviária	Coordenação: elaboração de EVTEA no setor rodoviário. Quantidade de atestados exigidos: 1	10 (dez) anos de experiência, no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período



2	Coordenador de tráfego Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro)	Coordenação: elaboração de Estudos de tráfego no setor rodoviário para. Quantidade de atestados exigidos: 1.	10 (dez) anos de experiência, no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
3	Coordenador de engenharia Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro)	Coordenação: elaboração de Estudos de engenharia no setor rodoviário. Quantidade de atestados exigidos: 1.	10 (dez) anos de experiência, no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
4	Profissional de Projeto Geométrico e Terraplenagem Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro)	Elaboração de Projetos de engenharia no setor rodoviário. Quantidade de atestados exigidos: 1.	8 (oito) anos de experiência no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
5	Profissional de Projeto de Pavimentos Rodoviários Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro)	Elaboração de Projetos de Pavimento no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	8 (oito) anos de experiência no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
6	Profissional de Projetos de OAEs Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro)	Elaboração de Projetos de OAEs ou Estruturas no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	8 (oito) anos de experiência no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período



7	Profissional de Geologia/Geotecnia Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro ou geólogo)	Elaboração de Estudos de Geologia / Geotecnia no setor rodoviário. Quantidade de atestados exigidos: 1.	8 (oito) anos de experiência no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
8	Profissional de Orçamentos Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro)	Elaboração de orçamentos de engenharia no setor rodoviário. Quantidade de atestados exigidos: 1.	8 (oito) anos de experiência no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
9	Coordenador de Operação Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenheiro)	Coordenação: elaboração de Estudos de engenharia para Concessão, no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	10 (dez) anos de experiência, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
10	Coordenador de modelagem econômico-financeira Quantidade de profissionais: 1	Nível superior (engenharia, economia, administração ou ciências contábeis)	Coordenação: elaboração de modelagem econômico-financeira em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados	10 (dez) anos de experiência, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
11	Coordenador de modelagem jurídica Quantidade de profissionais: 1	Nível superior (direito)	Coordenação: elaboração de modelagem jurídica em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1.	10 (dez) anos de experiência, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período



12	Coordenador de estudos ambientais Quantidade de profissionais: 1	Nível superior	Coordenação: elaboração de estudos ambientais em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1.	10 (dez) anos de experiência, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período
13	Gerente de Projetos Quantidade de profissionais: 1	Nível superior (engenharia) com pós-graduação na área de Engenharia de Transportes ou Engenharia Rodoviária e Certificação PMP (<i>Project Management Professional</i>)	Gerenciamento de Projetos na área de Concessão de Rodovia, segundo a metodologia do Guia PMBOK. Quantidade de atestados exigidos: 1.	8 (oito) anos de experiência no setor rodoviário, comprovados por meio de atestados, sem sobreposição de período

Observação: Para comprovação dos cursos e/ou especializações citados na tabela acima, deverão ser apresentados certificados e/ou diplomas com carga horária de, no mínimo, 100 (cem) horas e 360 (trezentos e sessenta) horas, respectivamente. Para cursos que não sejam de pós-graduação, somente serão aceitos certificados emitidos com no máximo 10 anos de intervalo da data de apuração dos documentos para fins de qualificação técnica do objeto deste contrato

10.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos à experiência de estudos e modelagens de projetos concluídos e cujos editais resultantes tenham sido efetivamente licitados, contratados e com execução iniciada, mesmo aqueles originários de Procedimento de Manifestação de Interesse ou similares.

10.5 Somente será aceita participação em Manifestação de Interesse Privado (MIP), ou em Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), se comprovados que os estudos e projetos foram selecionados pelo ente público que conduziu o procedimento e se for apresentada, em conjunto, com o extrato referente à assinatura do contrato de concessão correspondente, publicado na imprensa oficial.

10.6 Declarações

10.6.1 O licitante deverá apresentar declaração constante no MODELO III, contendo:

- Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da lei 13.303/2016;
- Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;



- c. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias; e
- d. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo aproximado de 30 (trinta) minutos, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Tocantins Parcerias, em horário comercial.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d. Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



13.1 Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances.

14 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Tocantins Parcerias e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente da Tocantins Parcerias.

15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, e diante da manutenção da decisão do pregoeiro, caberá a Autoridade Competente da Tocantins Parcerias a adjudicação do objeto licitado.

16 DO CONTRATO

16.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo II do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2 Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Tocantins Parcerias, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

16.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Tocantins Parcerias.

16.5 Constituição de Garantia, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital e no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

17.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Tocantins Parcerias indicará por meio de documento interno, um representante da Administração para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados.



18.2 Caberá ao Fiscal do contrato designado, fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos, em conformidade com as regras editalícias.

18.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratações da Tocantins Parcerias.

18.4 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório e na legislação aplicável.

18.5 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.6 A Tocantins Parcerias irá definir a unidade organizacional responsável pela Fiscalização do contrato.

19 DO REAJUSTE

19.1 Os preços contratuais, em Reais, para a execução dos Serviços, serão reajustados pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizada no site do DNIT (índice Consultoria).

19.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano do mês-base / data-base do orçamento constante do Projeto Básico / Edital e seus anexos.

19.3 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

19.4 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.5 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

19.6 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da Tocantins Parcerias

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento



V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado

20 DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DO CONTRATO

20.1 A revisão do contrato e/ou dos preços pactuados, será disciplinada pela cláusula 11ª do contrato a ser celebrado entre a Tocantins Parcerias e a CONTRATADA.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato e seguirá o cronograma descrito no item “13” e anexo XI do termo de referência;

21.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Companhia;

21.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

21.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

21.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

21.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Companhia;

21.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Sem prejuízo das disposições constantes do Anexo XII – Penalidades Administrativas e, ainda, tendo como base suas práticas de Fiscalização de Contratos, a Tocantins Parcerias poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as previstas no item 19 do Termo de Referência.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.



23.2 Incluem-se nas atividades da LICITANTE/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, Road shows e outros eventos necessários à execução dos serviços.

23.3 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

23.4 O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Tocantins Parcerias.

23.5 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas, 09 de junho de 2021.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – TOCANTINS PARCERIAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – TOCANTINS PARCERIAS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS – TOCANTINS PARCERIAS**, E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS – TOCANTINS PARCERIAS**, Sociedade de Economia Mista de capital fechado, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, sediada à Praça dos Girassóis s/nº, Plano Diretor Norte, Esplanada das Secretarias, Palmas – TO, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, brasileiro, portador da C.I sob o nº 952.865 – SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.142.571-04, conforme a Ata da _____ Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos ____ dias do mês de ____ de 2021, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social desta Companhia, neste ato denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no endereço _____ daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) (nome completo), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), para celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, constante e decidida na fl. ____ do Processo Administrativo nº _____, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16, o art. 32, inciso IV e §3º, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para a realização de estudos para futuras licitações.

1.2 A assessoria técnica especializada deverá englobar modelagem técnico-operacional, econômico-financeira, jurídico-institucional e pesquisa mercadológica para fins de desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de concessões de rodovias estaduais em Tocantins.

1.3 A presente contratação ocorrerá em Lote Único, englobando diversos trechos rodoviários.



1.4 Esses trechos poderão ser estruturados de maneira individual ou conjunta, para fins de futura Concessão Rodoviária. É parte desta contratação a apresentação da melhor relação custos versus benefícios, na identificação do melhor desenho de lote(s) de Concessão.

1.5 Trechos a serem estudados, totalizando 535,16km:

- I Rodovia TO-050, Palmas/Porto Nacional – Extensão de 67,10 Km;
- II Rodovias TO-010, TO-445 e TO-342, Palmas/Miracema do Tocantins/Miranorte - Extensão de 96,60 Km;
- III Rodovia TO-030, Palmas/Taquaruçu/Santa Tereza – Extensão de 60,00 Km;
- IV Rodovia TO-080, Palmas/Paraíso do Tocantins – Extensão de 61,30 Km;
- V Rodovias TO-455, entroncamento TO-255, entroncamento TO-080 - Extensão de 71,04 Km;
- VI Rodovia TO-335, Colinas do Tocantins, entroncamento TO-010 – Extensão de 70,04 Km;
- VII Rodovia TO-222 Araguaína/Filadélfia – Extensão de 109,08 Km.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) mês e o prazo de vigência do contrato é 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e nos casos descritos no Termo de Referência (item 6), até a completa execução de seu escopo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 Até o quinto dia corrido subsequente a data da assinatura do Contrato, em reunião previamente agendada, a Contratada deverá:

- a) Apresentar cronograma preliminar de trabalho, em consonância ao contido no Anexo XI do Termo de Referência;
- b) Apresentar equipe técnica da Contratada, responsável por cada atividade;
- c) Definir quais documentos deverão ser disponibilizados à Contratada, para a realização dos serviços técnicos, sem prejuízo de posteriores documentos que se revelem necessários à execução do objeto; e
- d) Apresentar termos de confidencialidade constante nos anexos XIII e XIV, devidamente assinados.

3.2 Serão duas *frentes de trabalhos*:

I) Frente de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), sem prejuízo de outras especificações no Termo de Referência, que compreende:

- a) Análise e Validação dos Estudos de Tráfego – Anexo I;
- b) Cadastro Geral da Rodovia – Anexo II;
- c) Estudos Ambientais – Anexo III;
- d) Trabalhos Iniciais – Anexo IV;



- e) Programa de Recuperação – Anexo V;
- f) Manutenção Periódica e Conservação – Anexo VI;
- g) Ampliação de Capacidade e Melhorias – Anexo VII;
- h) Modelo Operacional – Anexo VIII, e;
- i) Modelo Econômico-Financeiro – Anexo IX.
- j) Sem prejuízo das disposições desses anexos, a Contratada deverá considerar, também, as diretrizes constantes no Apêndice A – Especificações BIM, no Apêndice B – Apresentação do Projeto Funcional e no Apêndice C – Diretrizes para Orçamento.

II) Frente Modelagem Jurídica, sem prejuízo de outras especificações no Termo de Referência, que compreende:

- a) Elaboração de memorando com revisão das principais questões jurídicas dos projetos rodoviários em comento, incluindo a avaliação de todos os riscos legais, institucionais e regulatórios do projeto;
- b) Elaboração, em português e inglês, dos documentos de licitação, para Consulta e Audiência Pública (minuta do PER, edital, contrato, anexos técnicos com teor jurídico);
- c) Apoio jurídico e técnico na Consulta e Audiência Pública;
- d) Elaboração, em português e inglês, dos documentos de licitação, levando em consideração os comentários e respostas feitos durante o processo de participação social e consultas ao mercado; e;
- e) Apoio na licitação, inclusive para eventuais litígios administrativos que intercorram a partir da instauração da licitação, inclusive com interações com órgãos de controle.

3.3

A execução dos serviços ocorrerá em 4 fases:

- a) *Audiência Pública:* Antes da Audiência Pública deverá entregar projeto funcional contemplando a situação atual e principais ampliações e melhoramentos, relatórios para tráfego, meio ambiente, cadastro das rodovias, trabalhos iniciais, recuperação, programa de investimento, conservação e manutenção, modelo operacional e econômico financeiro, minutas do programa de exploração das rodovias (PER), edital e contrato, e o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA). Todos os documentos deverão estar em uma versão revisada e aprovada pela Contratante, e pelo Poder Concedente, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação – SEINF e Agência Tocantinense de Transporte e Obras do Estado do Tocantins – AGETO. Deverá ainda a parte contratada apoiar o processo de Consulta e Audiência Pública com consolidação das contribuições recebidas, análise da pertinência e incorporação das demandas e elaboração de respostas.
- b) *Envio dos documentos produzidos ao órgão de Controle Externo:* Todos os documentos produzidos, referente ao objeto deste Contrato, deverão ser



disponibilizados para o envio aos órgãos de controle externo, inclusive com os ajustes das contribuições da Consulta e Audiência Pública consideradas pertinentes e possíveis de serem contempladas no projeto, sempre após revisão e aprovação da parte contratante e do Poder Concedente. Também nessa fase a Contratada deverá apoiar na análise dos questionamentos e contribuições realizadas pelo Órgão de Controle Externo, prestando todos os esclarecimentos e realizando todas as revisões que eventualmente possam ser solicitadas, bem como analisar todos os comentários apresentados pelo Órgão de Controle Externo, incorporando-os ao projeto e/ou apresentando justificativas para o não atendimento.

- c) *Publicação Final*: Todos os documentos produzidos, referente ao objeto deste Contrato, deverão ser disponibilizados, inclusive com as observações apresentadas pelo órgão de Controle Externo, em versão revisada e aprovada pela parte contratante e pelo Poder Concedente. Ainda nessa fase a Contratada deverá apoiar todo o processo de publicação até a etapa de leilão.
- d) *Comunicação*: A parte contratada deverá elaborar materiais de apresentação do projeto a potenciais investidores, elaborar plano de comunicação, disponibilizar *hotsite* e consolidar os resultados de promoção do projeto, além das demais atribuições estabelecidas no item “3.1.4” do Termo de Referência.

3.4 Durante todo o período de execução do objeto a Contratada será responsável pela *coordenação* e *supervisão* das equipes de trabalho multidisciplinar (PMO), com a definição da equipe alocada para gerenciamento do projeto, incluindo a coordenação de cronograma das várias frentes de trabalho e gestão de consistência técnica.

3.5 Sem prejuízos de outras atribuições estabelecidas no Instrumento Convocatório, as atividades de coordenação e supervisão compreendem a responsabilidade pela programação de reuniões, agendamento e preparação de apresentações e de minutas das atas das reuniões, elaboração de documentos preliminares de aprovação internas aos grupos de trabalho, alinhamento organizacional de tarefas e procedimentos mediante entendimento comum, viabilização de comunicação específica e direcionada com todos os envolvidos na estruturação do projeto, promoção de apoio ao aprendizado *on-the-job*, gestão de plataforma tecnológica de armazenamento em nuvem, gestão de documentos e desenvolvimento das atividades de forma simultânea para todos os envolvidos, elaboração e gestão de cronograma consolidado contemplando todos os cronogramas descritos nos Planos de Trabalho.

3.6 O cronograma da execução dos serviços é aquele constante do Anexo XI do Instrumento Convocatório, sendo referencial, indicativo e inicial para a consecução do objeto. O cronograma poderá ser alterado, inclusive com reduções, mediante estudos justificáveis dos trabalhos realizados em cada fase/etapa, acrescidas com novas informações e detalhamento das condições estruturais, geográficas e de tráfego das rodovias que compõem o escopo do trabalho.



3.7 A Contratada deverá suportar todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades compreendidas no objeto do Contrato e nas especificações do Termo de Referência, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, contribuições sociais, despesas administrativas, despesas com viagens nacionais ou internacionais, estruturas físicas e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto, sem qualquer exceção.

3.8 Eventual disponibilidade de informações à Contratada, pela Contratante ou pelo Poder Concedente, inclusive por meio eletrônico, não exime a Contratada da obrigação em diligenciar aos locais necessários à prestação dos serviços contratados ou aos órgãos públicos, para a obtenção de documentos e quaisquer informações adicionais para a fiel execução dos trabalhos.

3.9 Os lugares dos trabalhos incluem, no mínimo, a cidade de Palmas e todos locais descritos no item “1.2” (Objeto) deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A Tocantins Parceiras pagará à Contratada, pela execução do objeto contratado, o valor de até de R\$ _____, conforme proposta apresentada, observando-se o disposto da Cláusula de Pagamento (item 5) deste Instrumento.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Não será devido à Contratada remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ‘ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à Contratante, até o fim do prazo original de vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, item “13”, “DAS MEDIÇÕES”, e Anexo XI.

5.2 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3 Será considerada, para fins de prazo de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por parte da Contratante.

5.4 Caso a nota fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

5.5 A devolução da nota fiscal, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.



5.6 A contratada indicará na nota fiscal, ou anexo a ela o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante do documento fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

5.7 Havendo divergência na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

5.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.10 A retenção do pagamento em virtude de penalidades não enseja à Contratada o direito a reajuste de preços.

5.11 A Contratada deverá apresentar, também, junto com a nota fiscal, em sendo o caso, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; certidões de regularidade exigidas na fase de habilitação, bem como demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

5.12 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los poderá ensejar a rescisão do contrato.

5.13 A rescisão de que trata o item anterior não exclui o direito de a Contratante, de aplicar as demais sanções previstas neste contrato e demais normas correlatas.

5.14 A Tocantins Parcerias não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste são aquelas estabelecidas no Instrumento Convocatório.

6.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Instrumento Convocatório

6.3 O valor pactuado poderá ser reajustado pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizada no site do DNIT (índice de consultoria), após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

6.4 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Tocantins Parcerias, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda

6.5 O reajuste será realizado mediante apostilamento.

6.6 Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, é possível incluir no aditivo o reajustamento.



6.7 O reajuste do contrato deverá ser pleiteado pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

6.8 Não se admitirá como encargo financeiro: juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A parte contratada prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa nos termos deste Contrato, garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

7.2 O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte Contratada dentro do prazo de 10 (dez) dias previstos no item anterior, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

7.3 A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança-Bancária.

7.4 A caução em dinheiro será depositada em favor da Contratante, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação.

7.5 No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por Instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (Decreto-Lei 73/1966) a operar no mercado securitário e que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, assim como não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta por aquele órgão.

7.6 No caso do item anterior (seguro-garantia), o Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente a responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à parte Contratada; vigência pelo prazo contratual; prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da parte Contratada (ocorrido durante a vigência contratual), e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

7.7 Optando a contratada pela garantia de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN, devendo, ainda, constar do instrumento de fiança, renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil; vigência pelo prazo contratual; prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da parte Contratada (ocorrido durante a vigência contratual) e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.



7.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere a presente Cláusula Sétima (item 7.1), configura rescisão do Contrato por parte da Contratada.

7.9 Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pela Contratante, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a parte Contratada deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela Contratante ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas neste instrumento jurídico.

7.10 Em caso de formação de consórcio, deverá ser apresentada uma única garantia, da empresa líder do consórcio.

7.11 A garantia prestada pela parte Contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo de todo o objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativa à baixa da matrícula do Cadastro Específico do INSS (CEI) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente na forma do instrumento convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da parte Contratada:

- I) Desenvolver os Estudos de Viabilidade Técnica, Jurídica, Econômica e Ambiental (EVTEA) nos termos e condições no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual;
- II) Promover ajustes e revisões técnicas nos estudos e documentos editais reputados como necessários pela Contratante ou pelo Poder Concedente;
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, necessários aos desenvolvimentos dos Estudos;
- IV) Disponibilizar todos os documentos, levantamentos e análises geradas durante o desenvolvimento dos Estudos;
- V) Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Contratante;
- VI) Comunicar a imposição, a si ou, se for o caso, a qualquer consorciada, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Contratante, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- VII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- VIII) Reparar todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;



- IX) Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- X) Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Contratada, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o Contratado, quando optante: a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- XI) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- XII) Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela Contratante, para a adequada execução do Contrato;
- XIII) Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- XIV) Garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da Contratante, por acusação da espécie, podendo a Contratada ser instada a intervir no processo, e;
- XV) Apresentar ao Gestor do Contrato a garantia de execução contratual, observado o prazo e as condições previstas na Cláusula de Garantia Contratual deste Instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratante:

- I) Acompanhar junto ao Poder Concedente o processo de desestatização das rodovias descritas relacionadas no objeto deste Contrato;
- II) Avaliar os produtos elaborados pela Contratada, antes de submetê-los à aprovação do Poder Concedente;
- III) Determinar a Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- IV) Realizar o pagamento pelos Estudos nos termos e condições pactuados neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- V) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI) Designar o Gestor do Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, de perfil administrativo, formalmente designado para coordenar e comandar o processo de gestão da execução contratual, atuando na relação com a Contratada, tendo entre suas atribuições o auxílio na revisão das cláusulas contratuais, na aplicação de penalidades, na rescisão e na confecção dos aditivos;



- VII) Designar o Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, devendo ser emprego de perfil técnico, com qualificação condizente com a especialidade e complexidade do objeto deste Contrato, lotado preferencialmente na unidade diretamente responsável pela gestão das atividades, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, exigir o cumprimento das suas cláusulas, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências;
- VIII) Alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato e/ou o seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita à Contratada;
- IX) Fornecer à Contratada, quando solicitado ao Gestor do Contrato, cópia de leis, regulamentos e demais normas afetas à Contratante;
- X) Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, e;
- XI) Comunicar à Contratada, por escrito: a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato; b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa; e c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo das disposições constantes do Anexo XII – Penalidades Administrativas e, ainda, tendo como base suas práticas de Fiscalização de Contratos, a Tocantins Parcerias poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência, e;
- II) Multa:
- a) Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Instrumento Convocatório.
 - b) Compensatória no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do Contrato.
 - c) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do Contrato.
 - d) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.
 - e) Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância



do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Tocantins Parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

10.2 As sanções previas no item 10.1, inciso II, alíneas “a” a “e” (Multa), podem ser aplicadas simultaneamente.

10.3 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Tocantins Parcerias, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

10.4 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

10.5 A aplicação de multa não impedirá de a Contratante rescindir o Contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

10.6 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia oferecida.

10.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for cobrada judicialmente.

10.8 A ausência do pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Tocantins Parcerias, por até 02 (dois) anos.

10.9 A multa será aplicada nos demais casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante.

10.10 A sanção de suspensão será aplicada em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Tocantins Parcerias, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

10.11 O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

10.12 Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a Tocantins Parcerias poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à Contratada, ou mantê-lo vigente.



10.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

10.14 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Tocantins Parcerias às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Tocantins Parcerias em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV) Prática de qualquer dos atos lesivos indicados no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

10.15 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Tocantins Parcerias, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

10.16 As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias.

10.17 Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

- I) Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza, e;
- V) Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante justificativa prévia da Contratante, com exceção das alterações que configurem violação ao dever de licitar.

11.2 A alteração qualitativa poderá ocorrer nas situações em que houver modificação das especificações do objeto, sempre para melhor adequação técnica aos objetivos da Contratante.



11.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos item anterior ("11.3"), salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.5 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.6 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

11.7 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.

11.8 As alterações de trata este Contrato deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples Apostilamento.

11.9 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

11.10 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, em sentido estrito, pode ser realizada a qualquer tempo, desde que verificadas os seguintes requisitos:

- I) O evento seja futuro e incerto;
- II) O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III) O evento não ocorra por culpa da Contratada;
- IV) A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V) A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI) Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VI) Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória



correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A Contratada poderá subcontratar partes dos serviços até o limite de 30% do valor do Contrato, desde que previamente solicitado (pela Contratada) e após expressamente autorizado pela Tocantins Parcerias.

12.2 É vedada a subcontratação do Modelo Econômico-Financeiro.

12.3 A Contratante se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos serviços necessários, quando a indicação da empresa subcontratada pela Contratada puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

12.4 Quaisquer problemas decorrentes da subcontratação serão resolvidos pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a Contratante, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.

12.5 A Contratada ou subcontratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação da(s) Concessão(ões) decorrente(s) do produto desta Contratação.

12.6 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a Contratada e algum dos licitantes participantes do certame.

12.7 É vedada a subcontratação de empresa ou consócio que tenha participado do procedimento licitatório da qual se originou este contrato ou que tenha participado direta ou indiretamente da elaboração do Instrumento Convocatório.

12.8 A Contratante não realizará pagamentos diretamente a eventuais subcontratadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno da Tocantins Parcerias.

13.2 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- I) O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- III) A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da Contratante;
- IV) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da Contratante;



- V) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do Contrato;
- VI) O cometimento reiterado das faltas na sua execução;
- VII) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII) Razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno, e;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

13.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Contratante, os eventuais créditos em favor da Contratada serão retidos.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.6 Os motivos apresentados pelo Gestor do Contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica da Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

14.1 A Contratada deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas sobre a matéria.

14.2 A Contratada deverá providenciar a assinatura, por intermédio do seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela Contratante, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO

15.1 A Contratante e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-la e absorver, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis da Matriz de Riscos.

15.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido no Anexo XVIII – Matriz de Risco, do Instrumento Convocatório.



15.3 A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido no Anexo XVIII – Matriz de Risco, do Instrumento Convocatório.

15.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1 O presente instrumento poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica, observando-se a Lei Federal nº 14.063/2020 e demais normas afetas à matéria.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, nos prazos legais e regulamentares.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos ou obrigações aqui pactuados somente poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todo os efeitos.

18.2 Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis à espécie.

18.4 Este contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste instrumento.

18.5 As partes observarão as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

18.6 Situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Capital do Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, assinado pelas partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Palmas, aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____.

TOCANTINS PARCERIAS
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome

CPF/MF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – TOCANTINS PARCERIAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021 – Tocantins Parcerias

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [____], sediada em [____],
DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a).
[____], portador(a) da Carteira de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], que:

- I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- III. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias; e
- IV. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- V. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Tocantins Parcerias, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – TOCANTINS PARCERIAS

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA

À Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia caucionária relativa ao Termo de Contrato nº ____, será analisada pela Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias, após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2021.

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – TOCANTINS PARCERIAS

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para (OBJETO DA LICITAÇÃO), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do processo licitatório ____/2021 – Modo de Disputa Aberto, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório ____/2021 – Modo de Disputa Aberto, promovida pela Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa (nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. (nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- a) ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- b) ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;



- c) após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- d) após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. , nº , Estado , CEP .

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Palmas, Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento.

Local e Data

(Empresa líder do consórcio)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(Demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)